



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Requerimento de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Oi”), em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, às 18:57hs do dia 29 de julho de 2016, o acionista Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações, representado por sua gestora Bridge Administradora de Recursos Ltda., titular de participação de 6,32% do capital social da Companhia, enviou e-mail requerendo ao Conselho de Administração, com base no art. 123, parágrafo único, alínea c, da Lei das S.A., nova convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, no prazo de até 8 dias, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Anulação da AGE de 26.03.2015. Deliberar sobre a anulação da assembleia geral extraordinária da Oi realizada em 26.03.2015, na qual foram aprovados os termos e condições do Contrato de Permuta e Outras Avenças e do Contrato de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças, ambos celebrados entre a Companhia, a Portugal Telecom SGPS S.A. (atual Pharol SGPS S.A. – “Pharol”) e outros (os “Acordos”);
- (ii) Ação de responsabilidade por atos ilícitos praticados contra a Companhia. Deliberar a propositura de ação judicial e demanda arbitral contra a Pharol, os principais acionistas da Pharol que tenham participado dos atos lesivos à Oi, e sua subsidiária integral, Bratel B.V. (“Bratel”), para reparação de todos os danos causados à Companhia em razão dos ilícitos perpetrados pela Pharol quando da integralização das ações subscritas no âmbito da Oferta Pública de Ações encerrada em 06.05.2014 (“Oferta Pública”), notadamente em razão da transferência de ativos superavaliados e/ou insubsistentes nessa integralização de capital, bem como para, se necessário for, pleitear a anulação dos Acordos;
- (iii) Ação de responsabilidade contra o avaliador dos ativos conferidos ao capital. Deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade e medidas eventualmente correlatas contra o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) por ter contribuído, material e decisivamente, por ação ou omissão, para os danos sofridos pela Oi quando da subscrição

pela Pharol das ações emitidas no âmbito da Oferta Pública, mediante a elaboração de laudo de avaliação incondizente com a realidade econômica dos ativos conferidos ao capital da Companhia;

- [iv] Ação de responsabilidade contra administradores e ex-administradores da Oi. Deliberar a propositura de ação de responsabilidade, com base no artigo 159 da Lei das S.A. e outros dispositivos legais aplicáveis, seja na seara judicial ou arbitral, contra, ao menos, sem prejuízo de outros administradores ou ex-administradores responsáveis eventualmente identificados [a] Zeinal Abedin Mahomed Bava; [b] Shakhaf Wine; [c] Henrique Manuel Fusco Granadeiro; [d] Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos; [e] Rafael Luis Mora Funes; [f] Luis Maria Viana Palha da Silva; [g] João Manuel Pisco de Castro; [h] Pedro Zañartu Gubert Moraes Leitão; [i] Francisco Ravara Cary; [j] Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, em razão da contribuição, comissiva ou omissiva, de cada um para a consumação dos danos causados à Oi, em razão da subscrição pela Pharol de ações emitidas no âmbito da Oferta Pública com ativos insubsistentes, adotando-se todas as medidas necessárias para o êxito da ação de responsabilidade, inclusive eventuais ações anulatórias de assembleias;
- [v] Deliberar a autorização para que a administração da Oi possa adotar as medidas necessárias para a implementação do que vier a ser deliberado em relação aos itens “i” a “iv” acima, inclusive a contratação de auditor independente de primeira linha e outros prestadores de serviço para quantificar com precisão os danos sofridos pela Companhia, bem como identificar eventuais outros responsáveis [administradores, ex-administradores e prestadores de serviço em geral] pelas fraudes cometidas contra a Companhia.

O Conselho de Administração está avaliando o requerimento de convocação de Assembleia apresentado e se manifestará sobre a matéria dentro do prazo previsto na Lei das S.A. A íntegra do referido requerimento encontra-se anexa.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2016.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Flavio Nicolay Guimarães
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores